FLS. Nº_____

RUBRICA

CONTRATO Nº 089/2022.
Processo Administrativo nº 038/2022.
REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E O SENHOR **RÓGERES MARCULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA TRATAR DOS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM TERESINA-PI, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS NOS TRIBUNAIS, E ATUAÇÃO JUNTO AOS ENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022 (14.07.2022), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 06.553.705/0001-12, situada na nesta Cidade de Dom Expedito Lopes (PI), na Rua São João, 55 – Centro, neste ato representado por seu titular Sr. Valmir Barbosa de Araújo e de outro lado o Senhor RÓGERES MARCULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 41.503.489/0001-00, com sede na RUA Senador Teodoro Pacheco, 988, Edifício Palácio do Comercio, Sala 610, 6º Andar, Centro Teresina – PI, CEP 64001-060, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo de Inexigibilidade nº 007/2022, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações na Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica para tratar dos assuntos de interesse do município em Teresina-PI, acompanhamento dos processos nos Tribunais, e atuação junto aos entes e órgãos públicos com sede na Capital do Estado, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes (PI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor global de R$ **84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) e o valor mensal de R$ **7.000,00** (Sete mil reais), ou seja, o valor correspondente a Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica para tratar dos assuntos de interesse do município em Teresina-PI, acompanhamento dos processos nos Tribunais, e atuação junto aos entes e órgãos públicos com sede na Capital do Estado, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (Três) vias, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

FLS. Nº_____

RUBRICA

Fica o CONTRATADO responsável pelos serviços, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes (PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do **FPM / ICMS/ IPVA e Recursos Próprios**. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura pelas partes, valido por 12 (doze) meses.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratados compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) O Contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratado de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

FLS. Nº_____

RUBRICA

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Dom Expedito Lopes (PI), 14 de julho de 2022.

VALMIR BARBOSA DE ARAUJO:24344621387
Assinado de forma digital por VALMIR BARBOSA DE ARAUJO:24344621387
Dados: 2022.07.14 16:51:11 -03'00'

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito municipal

JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO
Assinado de forma digital por JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=18732686000170, ou=VideoConferencia, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO
Dados: 2022.07.14 14:31:30 -03'00'

RÓGERES MARCULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.503.489/0001-00
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª. Edinalva Valentim de Castro

CPF: 870.863.363-00

2ª Adriano Gomes dos Santos

CPF: 015.023.863-05